



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.100 /

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8.739, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2011, QUE ‘AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA EMPRESA ‘TRANSVITA LTDA.’.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

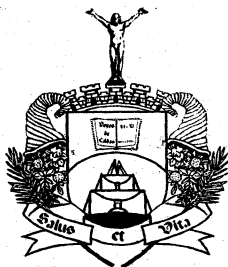
Art. 1º. Os artigos 1º e 2º da Lei nº 8.739, de 26 de fevereiro de 2011, que “Autoriza doação de área de terreno para ampliação da empresa ‘Transvita Ltda.’”, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica desafetada do domínio público, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, área de terreno representada pelo lote 03 da quadra 12 do Distrito Industrial de Poços de Caldas, com 15.805,20m<sup>2</sup>, identificado na planta e memorial descritivo constantes do Processado Legislativo nº 228/2015, e assim descrito: (NR)*

*“O lote 03 tem início no ponto P 01, em divisa com o lote 02, e segue pela divisa entre eles em linha reta por 101,82m até o ponto P 02, onde deflete à direita e segue por 290,52m em linha reta e em divisa com a Via de Pedestre até o ponto P 03, no alinhamento com a Rodovia Geraldo Martins Costa, onde deflete à direita e segue em linha sinuosa por 117,65m em confrontação com a Rodovia Geraldo Martins Costa até o ponto P 04, onde deflete à direita e segue em linha sinuosa pelo alinhamento predial da Avenida Celanese por 217,06m até o ponto P 01, início e fim desta descrição, totalizando a área de 15.805,20m<sup>2</sup> (quinze mil, oitocentos e cinco vírgula vinte metros quadrados).” (NR)*

*Art. 2º. Fica o Município autorizado a doar o lote descrito no artigo anterior, avaliado em R\$ 2.370.780,00 (dois milhões, trezentos e setenta mil, setecentos e oitenta reais), à empresa TRANSVITA LTDA., para ampliação de sua unidade comercial e de prestação de serviços. (NR)*

*(...)”*



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.100 - fl. 2 /

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

ELOISIO DO CARMO LOURENÇO  
Prefeito Municipal

Publicada no "Jornal da Mantiqueira", edição nº 12.006, de 30 / 12 /2015.